



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLL

RELATORIA: DLL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 58/2023

OBJETO: Credenciamento de Entidade para Aplicação da Prova de Conhecimento Eletrônica

ORIGEM: SUROC

PROCESSO (S): 50500.076632/2023-86

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: não há

ENCAMINHAMENTO: pela aprovação da assinatura de Termo de Credenciamento

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de pedido de credenciamento formulado pelo SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO E REGIÃO - SINTRAC ZMP, CNPJ nº 23.784.629/0001-75, para aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de transportador autônomo de cargas e/ou responsável técnico em curso específico, conforme previsto na Resolução ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

2. DOS FATOS

2.1. O SINTRAC ZMP solicitou o referido credenciamento em 28/03/2023, conforme consta no documento 16136145, após emendar o requerido inicial (16080573), nos termos orientado pelo e-mail 16121664.

2.2. Conforme registrado no Relatório à Diretoria 228 (16901577), a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC registrou que a documentação encaminhada pelo requerente passou pelo crivo da Comissão Permanente, designada pela Portaria SUROC nº 206/2022 para o gerenciamento e a supervisão do acompanhamento da prova de conhecimento eletrônica. Foi constatado, então, que o Sindicato cumpriu as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, conforme *check list* (16901268), estando apto ao credenciamento para aplicar a prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico em curso específico.

2.3. Após regular instrução processual, os autos foram distribuídos à minha relatoria, conforme Certidão 17358083.

2.4. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise do caso posto.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. De acordo com o art. 4º da Resolução nº 5.982/2022, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, um dos requisitos para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC é possuir, pelo menos, três anos de experiência na atividade, ou ter sido aprovado em curso específico. A regra é válida para Transportador Autônomo de Cargas - TAC e para Responsável Técnico - RT de Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC ou Cooperativas de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

3.2. O art. 14 da aludida Resolução assevera que o curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT. Nos termos do que consta no § 1º, a aprovação no curso se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT; e o aluno será considerado aprovado, nos termos do assentado no § 2º do aludido artigo, se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova de conhecimento eletrônica. Senão vejamos:

Art. 14. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.

§1º A aprovação no curso específico se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT.

§2º Será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônica.

3.3. Em observação à citada norma, por meio da Deliberação nº 52/2023, foi aprovado o Edital de Chamamento Público para credenciamento de entidades responsáveis pela aplicação da prova de conhecimento eletrônica. Na sequência, em 13/03/2023, foi publicado o Aviso de Chamamento Público nº 1/2023, com as condições gerais para o credenciamento das entidades, sendo que o Edital de Chamamento Público nº 1/2023 e todos os documentos necessários ao credenciamento foram disponibilizados no endereço <<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>>.

3.4. Embora não tenha sido acostada aos autos Nota Técnica, a área técnica atestou no Relatório à Diretoria 228 (16901577) que a entidade cumpriu as exigências constante do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, razão pela qual concluiu no sentido que o requerente encontra-se apto ao credenciamento.

3.5. Logo, diante de todo o exposto e conforme atestado pela área técnica, as exigências previstas no Edital de Chamamento Público foram devidamente cumpridas pelo Sindicato requerente, estando, desta feita, apto ao credenciamento para aplicar a prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico - RT em curso específico.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando a análise técnica promovida pela SUROC, conforme exposto, VOTO pela aprovação da assinatura de Termo de Credenciamento entre esta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO E REGIÃO - SINTRAC ZMP, CNPJ nº 23.784.629/0001-75, para a aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico - RT em curso específico estabelecida na Resolução ANTT nº 5.982/2022, na forma da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DLL (17372466).

Brasília, 26 de junho de 2023.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 26/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17372437** e o código CRC **106B3C7A**.

Referência: Processo nº 50500.076632/2023-86

SEI nº 17372437

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br